

ALPHAVILLE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: 16.811.931/0001-00
NIRE: 35.300.442.296

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local.** Realizada em 28 de agosto de 2026, às 11:30 horas, na sede da Alphaville S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 7º andar-Torre A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e por meio de videoconferência via Microsoft Teams, conforme artigo 18, parágrafo 2º do Estatuto Social.
- 2. Convocação e Presença.** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, pessoalmente na sede da Companhia e por meio de videoconferência, conforme faculta o artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: Claudio Bruni, Eduardo Serur Bruni, Wilson Marques Spinelli, Daniel Rizardi Sorrentino e Clóvis Antônio Pereira Pinto.
- 3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Claudio Bruni e secretariados pelo Sr. Daniel Rizardi Sorrentino.
- 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(i)** a abertura de um Programa de Recompra de Ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento ("Programa de Recompra"), a fim de adquirir até 329 (trezentas e vinte e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes do agrupamento das frações de ações resultantes do grupamento de ações promovido pela Companhia, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, viabilizando a conclusão dos procedimentos relacionados ao referido grupamento; e **(ii)** a autorização à administração para tomar as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra e realização das recompras das ações.
- 5. Deliberações.** Os conselheiros autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, em analogia ao artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - (i)** A abertura do Programa de Recompra, a fim de viabilizar a aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes do agrupamento das frações de ações resultantes do grupamento de ações da Companhia, para regularização

e conclusão dos procedimentos relacionados à referida operação societária, para recompra de até 329 (trezentas e vinte e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, com prazo de duração de 30 (trinta) dias, mediante a utilização das reservas de capital da Companhia, de acordo com os termos do Programa de Recompra Anexo e em consonância com o §1º do artigo 30 da Lei 6.404/76 e com a Resolução CVM nº 77/22.

- (ii) A autorização à administração para tomar as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra e realização das recompras das ações, podendo determinar o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, nos termos do Programa de Recompra e da legislação aplicável.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura a presente ata, que foi lida, conferida e pelos presentes assinada.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Mesa:

Claudio Bruni
Presidente

Daniel Rizardi Sorrentino
Secretário

Conselheiros presentes:

Claudio Bruni

Daniel Rizardi Sorrentino

Eduardo Serur Bruni

Wilson Marques Spinelli

Clóvis Antônio Pereira Pinto

ALPHAVILLE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: 16.811.931/0001-00
NIRE: 35.300.442.296

**Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 28 de agosto de 2026**

**Anexo G da Resolução CVM nº 80/22
Comunicação sobre negociação de ações de sua própria emissão**

A **Alphaville S.A.**, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, apresenta a seguir, as informações previstas do Anexo G relativas à negociação de ações de sua própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo do Programa de Recompra de Ações da Companhia ("Programa de Recompra") é adquirir até 329 (trezentas e vinte e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes do agrupamento das frações de ações resultantes do grupamento de ações promovido pela Companhia, podendo tais ações serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 77/22.

Referida recompra se justifica tendo em vista: (i) a baixa liquidez das ações da Companhia, que levou ao insucesso do leilão em bolsa das referidas ações por diversos pregões sucessivos; (ii) o baixo valor a ser despendido na recompra; e (iii) a necessidade de concluir os procedimentos relacionados ao grupamento, com o pagamento dos valores líquidos da alienação de tais ações aos respectivos titulares das frações.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 7.813.202 (sete milhões, oitocentas e treze mil, duzentas e duas) ações em circulação ("Ações em Circulação"), das quais 8.260 (oito mil duzentas e sessenta) ações estão mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 329 (trezentas e vinte e nove) ações ordinárias da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preços de mercado.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As operações de aquisição serão realizadas na B3, mediante participação em leilão destinado à alienação das ações decorrentes do agrupamento das frações de ações resultantes do grupamento de ações promovido pela Companhia. Considerando que tais ações encontram-se registradas junto ao escriturador em nome da Companhia, é

esperado que a própria Companhia figure como contraparte em tais operações, caso concretizadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização da recompra das ações será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na presente data e encerrando-se em 28 de setembro de 2026.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As aquisições das ações da Companhia serão intermediadas pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, Salão 501, Bloco I, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As operações realizadas com base no Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante das reservas de capital da Companhia.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução deste Programa de Recompra não prejudicará o cumprimento de obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista a baixa quantidade de ações objeto do programa, que demandará a utilização de um montante financeiro considerado imaterial.

* * *

AVLL - RCA Extraordinária 28 08 2026 - Recompra de Ações Sobras Grupamento pdf

Código do documento 7b2e510f-90ef-441b-afbc-06f031179fe7



Assinaturas



Wilson Marques Spinelli
wmseng@uol.com.br
Assinou

Wilson Marques Spinelli



Daniel Rizardi Sorrentino
daniel.sorrentino@patria.com
Assinou

Daniel Rizardi Sorrentino



Eduardo Serur Bruni
eb@ulbrex.com
Assinou

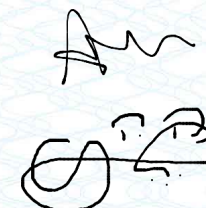
Eduardo Serur Bruni



Claudio Bruni
cbruni@ulbrex.com
Assinou



Clovis Antonio Pereira Pinto
clovis.a.pereira@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

28 Aug 2026, 16:37:42

Documento 7b2e510f-90ef-441b-afbc-06f031179fe7 **criado** por MARIANA BRANDÃO CEZAR (23aa0b97-507b-4857-b992-cabc197f0166). Email: mbrandao@alphaville.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T16:37:42-03:00

28 Aug 2026, 16:42:54

Substituição de Arquivo: mbrandao@alphaville.com.br enviou uma nova versão para o documento "AVLL - RCA Extraordinária 17 08 2026 - Recompra de Ações Sobras Grupamento pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-08-28T16:42:54-03:00

28 Aug 2026, 16:43:43

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA BRANDÃO CEZAR (23aa0b97-507b-4857-b992-cabc197f0166). Email: mbrandao@alphaville.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T16:43:43-03:00

28 Aug 2026, 17:15:53

EDUARDO SERUR BRUNI **Assinou** - Email: eb@ulbrex.com - IP: 179.162.246.210
(179.162.246.210.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 36306) - [Geolocalização: -23.581230348719817](#)
[-46.69264107004572](#) - Documento de identificação informado: 324.439.038-26 - DATE_ATOM:

2026-08-28T17:15:53-03:00

28 Aug 2026, 17:53:39

WILSON MARQUES SPINELLI **Assinou** (50ee5202-2557-4dd1-ba08-065af63f7a16) - Email: wmseng@uol.com.br - IP: 179.209.76.14 (b3d14c0e.virtua.com.br porta: 9876) - [Geolocalização: -23.579795323639658 -46.64592924554183](#) - Documento de identificação informado: 531.983.288-53 - DATE_ATOM: 2026-08-28T17:53:39-03:00

28 Aug 2026, 19:37:26

CLAUDIO BRUNI **Assinou** - Email: cbruni@ulbrex.com - IP: 141.171.72.53 (141.171.72.53 porta: 37940) - Documento de identificação informado: 008.268.688-27 - DATE_ATOM: 2026-08-29T00:37:26+02:00

31 Aug 2026, 10:12:19

DANIEL RIZARDI SORRENTINO **Assinou** (3c755aee-abb8-4cfc-b433-f5e30d2f28b1) - Email: daniel.sorrentino@patria.com - IP: 147.161.129.22 (147.161.129.22 porta: 16036) - [Geolocalização: -23.58369343329185 -46.68674319713423](#) - Documento de identificação informado: 220.617.998-92 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-08-31T10:12:19-03:00

31 Aug 2026, 10:21:18

CLOVIS ANTONIO PEREIRA PINTO **Assinou** (8a3715f7-16e8-4e37-be62-38245efbddb8) - Email: clovis.a.pereira@gmail.com - IP: 191.8.38.188 (191-8-38-188.user.vivozap.com.br porta: 39822) - Documento de identificação informado: 065.997.948-90 - DATE_ATOM: 2026-08-31T10:21:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):927aebb7b1a90a473e8234b0d248309aaaad103730fefe4c8d3778d8274

(SHA512):95a967779b452896ffe37f2ba177429845b45f82dde7b1bab29f27166f8bce94f6c15c723a17c32e57b266d4c2ad36c1c3cf34f3dcdcab7f5982461453f7f05

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.